

**Valor:** R\$ 922.117,05

**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos.

**Fonte:** Exercício Financeiro de **2024** - Programa de Trabalho: 10.35.901.04.122.0056.1027 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 922.117,05

**Assinatura:** 05/02/2024.

**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**  
**DIRETOR-EXECUTIVO GERAL DO DER-ES**  
**Protocolo 1259383**

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Contrato** Nº: 096/2022

**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

**Processo E-Docs Nº:** 2021-59XBJ

**Forma de Contratação:** RDC nº 005/2022

**Contratado:** AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 00.638.562/0001-65

**ID CidadES-TCEES nº:** 2022.500E0100014.01.0035

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais **210** (duzentos e dez), dias, a contar de **23/05/2024** e do prazo de execução por mais **210** (duzentos e dez), dias, a contar de **07/02/2024**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, e o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Em razão da prorrogação de prazo previsto neste Termo Aditivo, a vigência do contrato passará a se encerrar em **19/12/2024**.

**Assinatura:** 05/02/2024

**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**  
**DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES**  
**Protocolo 1259507**

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

**Contratante:** Ceturb/ES.

**Contratada:** Invest Consultoria E Auditoria Ltda.

**Objeto:** prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis da Ceturb/ES.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Valor:** R\$ 12.000,00.

**Vigência:** de 01/03/2024 a 31/05/2024.

**Gestor do Contrato:** Wilson Cravo Júnior.

**Recursos:** Próprios.

**Processo E-Docs nº:** 2023-X8FM8.

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

Marcos Bruno Bastos

Diretor Presidente

**Protocolo 1259827**

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

**Contrato nº:** 06/2024.

**Contratante:** Ceturb/ES.

**Processo Ceturb/ES nº:** 2023-JLT4F.

**Forma de contratação:** Pregão Eletrônico nº 20/2023.

**Contratada:** Transecur Segurança e Transporte de Valores Ltda.

**CNPJ:** 03.265.996/0001-55.

**Objeto:** prestação de serviços de vigilância para os Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória, Rodoviária de

Vitória, Aquaviários, km 0 da Terceira Ponte, Km 30 e Km 50 na Rodovia do Sol.

**Do acréscimo:** ficam acrescidos ao objeto contratual, a partir de 01/02/2024:

- 04 postos de Vigilante Diurno Desarmado (DD) em escala 12X36, sendo 01 para o novo prédio operacional da Ceturb/ES, localizado no km 0 da Terceira Ponte, 01 para o KM 30 e 02 para o KM 50, na Rodovia do Sol;

- 02 postos de Vigilante Noturno Desarmado (ND) em escala 12X36, para o novo prédio operacional da Ceturb/ES, localizado no km 0 da Terceira Ponte e;

- 04 postos de Vigilante Noturno Armado (NA) em escala 12X36, sendo 02 para o KM 30 e 02 para o KM 50, na Rodovia do Sol.

**Do valor:** será acrescido mensalmente ao citado contrato a importância de R\$ R\$154.350,66.

MARCOS BRUNO BASTOS

Diretor Presidente

**Protocolo 1259804**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA AGERH Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece procedimento eletrônico referente à emissão de declaração de uso de recursos hídricos para irrigação em corpos de água de domínio do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XI, da Lei nº 10.143, de 13.12.2013, considerando:

A necessidade de tornar mais ágil o trâmite dos Requerimentos de Outorga de uso da água e demais manifestações técnicas referentes a Regulação dos usos de água em sua dinâmica de prazos e publicações;

A necessidade de disciplinar os Procedimentos Administrativos e Técnicos referentes à validade das Declarações de Uso de Recursos Hídricos, definidas pela Instrução Normativa AGERH nº 02, de 06 de março de 2020;

Considerando a publicação da Instrução Normativa AGERH nº 001, de 31 de março de 2023, que alterou a Instrução Normativa AGERH nº 02, de 06 de março de 2020;

O reconhecimento de que o processamento eletrônico para a emissão da Declaração de Uso dos Recursos Hídricos destinados à irrigação pode agilizar e otimizar os procedimentos de análise, reduzindo custos, em consonância com os princípios de economia e transparência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer processamento eletrônico no âmbito da Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh, para a emissão da Declaração de Uso de Recursos Hídricos Superficiais.

**Art. 2º** A emissão de Declaração de Uso dos Recursos Hídricos por meio do processamento eletrônico, via automatizada, ocorrerá quando o usuário de recursos hídricos se enquadrar nos critérios e diretrizes procedimentais estabelecidos nesta Instrução.

§ 1º Quando for captação direta em curso d'água superficial (rios/córregos) ou em barragens:

I- com finalidade do uso da água para irrigação;  
II- a vazão de referência para emissão da Declaração de Uso dos Recursos Hídricos para captação superficial de até 25% da vazão de permanência de 90% (noventa por cento) - Q90;  
III- o usuário aceitar as demandas calculadas pelo Sistema de Regulação de Usos da AGERH.

**Art. 3º.** A Declaração poderá ser solicitada:

I - no ato da abertura do processo de Outorga;  
II - a qualquer momento para aqueles que já possuem processo de Outorga.

**Art. 4º.** A Declaração ficará disponível após a conclusão da análise pelo sistema no sítio eletrônico da AGERH, no endereço [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br) no link do requerimento online [https://servicos.agerh.es.gov.br/sistema\\_agerh](https://servicos.agerh.es.gov.br/sistema_agerh).

**Art. 5º** Após a emissão automática da Declaração de Uso de Recursos Hídricos, os dados informados no Requerimento de Outorga serão analisados antes da formalização de processo de outorga.

**Art. 6º** A AGERH poderá solicitar aos usuários a qualquer tempo, dados adicionais para complementar e/ou retificar as informações prestadas durante o requerimento de outorga, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para que estes sejam apresentados.

**I** - A ausência de resposta à solicitação de complementação e/ou retificação das informações implicará na não formalização de processo de outorga;

**II** - A análise do pleito visando à emissão de Portaria de Outorga, somente ocorrerá caso haja formalização do processo de outorga.

**Art. 7º** O não atendimento ao Art. 6º, implicará em arquivamento do Requerimento de Outorga e a Declaração de Uso dos Recursos Hídricos será cancelada.

**Art. 8º** É de responsabilidade exclusiva do usuário informações no requerimento e a veracidade das informações prestadas, estando ele ciente de que a falsidade na declaração das informações constitui crime e infração administrativa, estando o usuário sujeito às penalidades legais previstas na Legislação.

**Art. 9º** A Declaração de Uso dos Recursos Hídricos para irrigação terá validade de 03 (três) anos.

**Art. 10º** A declaração de uso de recursos hídricos para irrigação será suspensa nas seguintes hipóteses:  
I - descumprimento das condições estabelecidas na declaração;

II - não cumprimento dos requisitos legais para a declaração;

III - utilização da água para fins diversos daqueles autorizados na declaração;

IV - ocorrência de eventos hidrológicos adversos que comprometam a disponibilidade hídrica.

**Art. 11** No caso de situação de escassez hídrica no Estado do Espírito Santo, é necessário que os usuários de recursos hídricos observem e acatem as orientações e restrições estabelecidas nas Resoluções em vigor da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) que tratam explicitamente das medidas a serem adotadas durante períodos de escassez de água.

**Art. 12** Será gerado um código de autenticidade que constará na Declaração de Uso de Recursos Hídricos para consulta da veracidade do documento emitido ao usuário.

**Art. 13** O ato administrativo de obtenção da declaração de uso dos recursos hídricos, não exige o usuário de recursos hídricos do cumprimento de legislações pertinentes ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

**Art. 14** Esta Instrução Normativa entra em vigor

na data de sua publicação. Vitória, 31 de janeiro de 2024.

**FABIO AHNERT**

Diretor Geral

**Protocolo 1259904**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, de 23 de janeiro de 2024.**

Regulamenta o funcionamento da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Agência Estadual de Recursos Hídricos; dispõe sobre a segregação e o impedimento dos membros, regras de amostragem de avaliação prévia e dá outras providências.

A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 entra em vigor na data de sua disponibilização na íntegra no site da Agerh: [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br)

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2024

**FÁBIO AHNERT**

Diretor-Geral da AGERH

**Protocolo 1259863**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

### **COMUNICADO**

A CESAN torna público que que **obteve** da SMMARH, através do processo n.º 10.821/2023, a CDLA Nº 001/2024, válida até 02/01/2026, para Captação de Água Bruta, situada na localidade Piaçu, Município de Muniz Freire/ES.

Vitória, 06 de fevereiro de 2024

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1259780**

### **COMUNICADO**

A CESAN torna público que que **obteve** da SMMARH, através do processo n.º 10.822/2023, a CDLA Nº 002/2024, válida até 02/01/2026, para Rede de Distribuição de Água Tratada, situada na localidade Piaçu, Município de Muniz Freire/ES.

Vitória, 06 de fevereiro de 2024

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1259788**

### **COMUNICADO**

A CESAN torna público que que **obteve** da SMMARH, através do processo n.º 10.823/2023, a CDLA Nº 003/2024, válida até 02/01/2026, para Rede Coletora de Esgoto Bruto, situada na localidade Piaçu, Município de Muniz Freire/ES.

Vitória, 06 de fevereiro de 2024

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1259795**

### **COMUNICADO**

A CESAN torna público que que **obteve** da SMMARH, através do processo n.º 10.827/2023, a CDLA Nº 004/2024, válida até 02/01/2026, para Adutora de Água Bruta, situada na localidade Piaçu, Município de Muniz Freire/ES.

Vitória, 06 de fevereiro de 2024

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1259803**